Lei nº. 1.301/2011

De: 24.02.2011

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, com fulcro na Legislação federal pertinente em vigor, os veículos (bens móveis) que menciona e dá outras providencias."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos e equipamentos (bens móveis) de propriedade do Município de Comodoro – MT, abaixo relacionados, na situação que se encontra, com a modalidade de licitação pública estabelecida na legislação federal e municipal pertinente em vigor:

VEICULO TIPO/MARCA	QUANT.	ESTADO DE CONSERV.	PLACA	ANO/MOD	RP
VW/KOMBI, BRANCA, CHASSI 9BWGB07X84P008670	01	REGULAR	KAL-1726	2004/2004	5072
GM/S10 2.8 D, BRANCA, CHASSI 9BG138AC02C412310	01	REGULAR	JZK-2463	2002/2002	8705
CAMINHÃO/BASCULAN-TE, M. BENZ/LK 2219, BRANCO, CHASSI 34544412669880	01	REGULAR	JZA-7136	1985/1985	10842
CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/F14000 HD, VERMELHO, CHASSI 9BFXTNSM2PDB17481	01	RUIM	JZN-6091	1993/1993	10838
ONIBUS M. BENZ/OF					

1318, BRANCO, CHASSI 9BM384088LB876022	01	REGULAR	JJD-5093	1990/1990	10874
MOTONIVELADORA, CATERPILLAR, 120-B, Nº. DE SÉRIE 32C-02027 PLEFIXO 1.00.181	01	REGULAR	----------	1987/1987	10870
CAÇAMBA VERMELHA COM CHASSI	01	INSERVIVEL	----------	----------	------
CAÇAMBA AMARELA CARREGADA DE FERRO VELHO	01	INSERVIVEL	----------	----------	------
MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 VERMELHA	01	REGULAR	KAI-0876	2005/2005	10869
MAQUINA ESCREVER OLIVETT	01	OBSOLETO	----------	----------	66
MONITOR SANSUNG 17”	01	OBSOLETO	----------	----------	8541
MONITOR 15'' OLIVETT	01	OBSOLETO	----------	----------	4493
MONITOR PHILIPS 15'' PHILIP	01	OBSOLETO	----------	----------	4760
MONITOR AOC 17''	01	OBSOLETO	----------	----------	8950
MONITOR AOC 14"	01	OBSOLETO	----------	----------	2907
MONITOR PHILIPS	01	OBSOLETO	----------	----------	4770
MONITOR OLIVETTI 14''	01	OBSOLETO	----------	----------	4617
MONITOR 15" SAMSUNG	01	OBSOLETO	----------	----------	5153
MONITOR LG 15"	01	OBSOLETO	----------	----------	181
GABINETE	01	OBSOLETO	----------	----------	4607
MONITOR LG 15"	01	OBSOLETO	----------	----------	1359
MONITOR PHILIPS	01	OBSOLETO	----------	----------	12751
MONITOR LG 15"	01	OBSOLETO	----------	----------	210
VIDEIO KASSETE	01	OBSOLETO	----------	----------	1537
NO BREAK 1 FINIUN	01	OBSOLETO	----------	----------	4560
CPU	01	OBSOLETO	----------	----------	8665
COMPUTADOR OBSOLETO	01	OBSOLETO	----------	----------	8438
CPU	01	OBSOLETO	----------	----------	10484
MAQUINA DE ESCREVER UNDERWOOD 298	01	OBSOLETO	----------	----------	1352
BERÇO DE MADEIRA	01	BOM			10033
BERÇO COM PROTEÇÃO E GRADE	04	BOM			10035 10036 10038 10053

Art. 2º. A alienação de que trata a autorização desta Lei será feita com ampla divulgação e se fará pelo valor apurado por uma comissão de avaliação devidamente designada pelo executivo e composta de pelo menos três servidores municipais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal